Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 28 de setembro de 2020 | Ano I | Edição 997 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Audiência Pública
Apresentação do 2º Quadrimestre de 2020

A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento realizará audiência pública no dia 30 de setembro de 2020 às 16h, sobre o fechamento do 2° Quadrimestre de 2020 conforme LRF, serão apresentados todos os resultados durante o período.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Amparo

Audiência Pública
Apresentação do Projeto LOA Lei Orçamentária Anual 2021

Será realizada Audiência Pública no dia 30 de setembro de 2020 às 10h referente a apresentação do projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual 2021. Local: Paço Municipal, situado a Av. Bernardino de Campos 705 - Centro

Secretaria Municipal de Administração

ADITAMENTO 002
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 9000-9/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - CELEBRADO AOS 20/09/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA COLEPAV AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 12.162.177/0001-73, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS MÓVEIS, PARA RECOLHIMENTO DE VOLUMOSOS E MADEIRAS, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADA: COLEPAV AMBIENTAL LTDA.

CNPJ Nº: 12.162.177/0001-73.

CONTRATO Nº: 197/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

ADITAMENTO Nº 002

VALOR: 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

AMPARO, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa ROBSON DE LIMA 11879437899, para prestação de serviços e monitoramento GPS para os veículos que compõem a frota do Transporte Sanitário e serviços de Urgência e Emergência, no valor total de R$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais).

Publique-se

Amparo, 25 de setembro de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6182-6/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Carta Convite nº 023/2020 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil para prestação de serviços de reforma da unidade escolar - CIME Polichinelo, no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – REQUERENTE: Master Construções e Serviços de Limpeza Eireli – EPP, CNPJ nº 05.169.025/0001-37 – JULGAMENTO DE RECURSO: Conforme previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o representante da licitante Master Construções e Serviços de Limpeza Eireli – EPP, CNPJ nº 05.169.025/0001-37, apresentou tempestivamente suas argumentações contra o julgamento que desclassificou sua proposta no supramencionado certame. Salienta-se que as demais empresas participantes não apresentaram impugnações ao recurso impetrado. Conhecemos o presente recurso, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade e tempestividade. Em suma, a recorrente alega que sua proposta foi desclassificada pela Comissão Julgadora por apresentar dois valores diferentes relativos a alguns itens relacionados na planilha orçamentária. Ainda em sua defesa, considera que sua desclassificação foi pelo "simples fato de os valores de mesmo item estarem diferentes em momentos diferente da planilha"(sic.) e que "apesar de alguns itens estarem com valores diferentes em lugares diferentes da planilha, em momento algum tanto os valores unitários quanto o valr global estão acima do valor orçado pela prefeitura o que deixa claro a boa fé da empresa e não caracterização de jogo de planilha" (sic). É o que se deve relatar. Assim, passa-se à análise do mérito: Em face da objetividade e previsibilidade da redação editalícia que estabeleceu "7.5. Preços: unitários líquidos, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente, assim como o valor total global proposto à execução dos serviços, detalhamento do BDI, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao Edital" (sic), a Comissão Julgadora foi unânime em decidir pela desclassificação da proposta da recorrente, tendo em vista a apresentação de valores divergentes na sua planilha orçamentária, sendo assim, em desconformidade com aquilo determinado pelo edital. Dada a oportunidade, ensejamos elucidar as razões que sustentam a deliberação tomada. A planilha orçamentária é parte integrante da proposta, desta forma, sua análise compõe de forma indivisível a sua

avaliação para fim de classificação de propostas no certame. Por definição, a planilha deve identificar de modo claro e objetivo todos os valores unitários de cada item a ser cumprido no decorrer da execução da obra, resultando no valor global ofertado na proposta para o certame. Nota-se que o mesmo serviço/ item, pode incorrer em momentos e locais diferentes, por isso, a fim de evitar distorções na elaboração de preços, cada item possui um código específico para mantê-lo coerente à disputa da concorrência licitatória. Não obstante, é previsível que o mesmo serviço possua mais de um código, dadas as suas especificidades de execução e demanda financeira. Para isso, em alinho, os valores unitários devem acompanhar a especificação do serviço, lastreado pelo seu código. Em avaliação especificamente técnica o engenheiro Ghian identificou que em 15 (quinze) oportunidades, a recorrente de atribuiu valores diversificados para itens iguais que dispunham de códigos iguais e diferentes, no desvio claro aos critérios estabelecidos no item 7.5 do respectivo edital. Já no âmbito jurídico, a Assessoria Jurídica da Adminisrtação opinou por negar provimento ao proponente em virtude do seu afastamento ao princípio da vinculação ao ato convocatório, em substancial apreço à análise realizada pelo engenheiro. Diante de todo o exposto, o Presidente da Comissão Julagdora reconhece do recurso impetrado pela empresa Master Construções e Serviços de Limpeza Eireli – EPP - CNPJ nº 05.169.025/0001-37, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO a fim de MANTER a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos. Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2020.

Julio César – Presidente da Comissão Julgadora

RATIFICO

Luiz Oscar Vitale Jacob - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6182-6/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Carta Convite nº 023/2020 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil para prestação de serviços de reforma da unidade escolar - CIME Polichinelo, no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DA COMISSÃO JULGADORA: Senhor Prefeito, No dia 11 de setembro de 2020, reunimo-nos na sala de licitações em Comissão Julgadora de Licitações para a sessão pública do supracitado certame para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta das empresas convidadas A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos Eireli – CNPJ nº 10.723.250/0001-03, Jimmy Urbano e Serviços Eireli – EPP – CNPJ nº 21.486.365/0001-48, e Master Construções e Serviços de Limpeza – CNPJ nº 05169025/0001-37. Aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, a Comissão Julgadora avaliou a conformidade dos documentos apresentados, e restou considerar que a empresa Jimmy Urbano e Serviços Eireli – EPP inabilitada por apresentar vencido o documento relativo ao 6.2.2, e por apresentar em rasura a declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014; já as empresas A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos Eireli e Master Construções e Serviços de Limpeza foram consideradas habilitadas e admitidas à fase de classificação das propostas. O Presidente constou que a empresa A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos Eireli ofertou o valor de R$ 109.813,68 e a empresa Master Construções e Serviços de Limpeza ofertou o valor de R$ 105.691,31. No entanto, o engenheiro Ghian Martins de Souza aferiu as informações relativas ao detalhamento do BDI, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, previstos no item 7.5 do edital, que compõem a avaliação e classificação da proposta e pode atestar a conformidade da proposta apresentada pela empresa A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos Eireli e, quanto a avaliação da proposta apresentada pela empresa Master Construções e Serviços de Limpeza constou que foi apresentado valores diferentes relativos a alguns itens relacionados na planilha orçamentária, circunstância que corroborou na desclassificação da proposta ofertada pela empresa Master Construções e Serviços de Limpeza. Deste modo, o Presidente considerou a empresa A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos Eireli – CNPJ nº 10.723.250/0001-03 com o valor global de R$ 109.813,68 classificada em primeiro lugar e vencedora do certame. Respeitados os prazos legais previstos no Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a empresa Master Construções e Serviços de Limpeza Eireli – EPP impetrou recurso contra a decisão que considerou sua proposta desclassificada no certame. Transitada e julgada a peça recursal da proponente Master, a Comissão Julgadora decidiu por ratificar a decisão exarada na sessão pública e desta forma, negou provimento ao recurso da referida recorrente. Posto isso, submetemos a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua adjudicação e homologação em despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2020.

Julio César – Presidente da Comissão Julgadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6182-6/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Carta Convite nº 023/2020 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil para prestação de serviços de reforma da unidade escolar - CIME Polichinelo, no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo

de Apoio constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos Eireli – CNPJ nº 10.723.250/0001-03 com o valor global de R$ 109.813,68. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5559-6/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação do CIME Pica-Pau, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário conforme Edital e Anexos. – PARECER DA COMISSÃO JULGADORA: Senhor Prefeito, No dia 25 de setembro de 2020, às 10 horas, reuniu-se na sala de licitações a Comissão Julgadora de Licitações composta pelo este Presidente Julio César e pelos servidores Jeferson Siqueira e Silva, o engenheiro civil Ghian Martins de Souza da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o contador Ricardo Alves Zanelato, para o recebimento em sessão pública dos envelopes nº 01 “documentação” e nº 02 “propostas” das empresas: Projecon Projetos & Construções Ltda - CNPJ nº 26.588.542/0001-10, e Romme Construtora Ltda - CNPJ nº 06.229.343/0001-09. Em avaliação das documentações de habilitação apresentadas pelas proponentes em seus envelopes nº 01 “documentação”, restou considerar o que segue: O Presidente da Comissão considerou aprovadas ambas as empresas na avaliação das documentações relativas a habilitação jurídica (item 4.10 do edital), a regularidade fiscal (item 4.8 do edital) e a regularidade trabalhista (item 4.9 do edital); O contador Ricardo considerou ambas as empresas em conformidade com o item 4.11 - Qualificação Econômico-Financeira; Já o engenheiro Ghian analisou as documentações relativas aos itens 4.6 Qualificação Técnica Operacional e 4.7. Qualificação Técnica Profissional do edital e considerou a empresa Projecon reprovada para continuidade do certame, tendo em vista que o contrato de trabalho com o engenheiro responsável está sem vigência e que não foi possível identiicar a área de cobertura executada no Acervo Técnico, e aprovou as documentações da empresa Romme. Diante disso, foi avaliado somente a proposta da empresa habilitada no certame, Romme Construtora Ltda, que ofertou o valor global de R$ 590.925,14. Após o engenheiro Ghian atestar tecnicamente a conformidade da proposta em aferição do detalhamento do BDI, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, restou considerar a empresa Romme Construtora Ltda - CNPJ nº 06.229.343/0001-09 classificada em primeiro lugar no certame e por conseguinte, a vencedora da licitação. Posto isso, submetemos a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua adjudicação e homologação em despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2020.

Julio César – Presidente da Comissão Julgadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5559-6/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação do CIME Pica-Pau, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa Romme Construtora Ltda - CNPJ nº 06.229.343/0001-09 com o valor global de R$ 590.925,14. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIs E DEMAIS INSUMOS EMERGENCIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ Nº 05.515.873/0001-50, FOX IND. COM. MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 28.791.011/0001-56, GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME CNPJ Nº 17.114.621/0001-07, JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A CNPJ Nº 78.742.491/0001-33, LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP - CNPJ Nº 15.631.315/0001-04, ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP CNPJ Nº 57.365.116/0001-41, WOODMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ Nº 06.222.565/0001-08, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 047/2020.

CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME (05.515.873/0001-50)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	80.000	UN	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (GRAMATURA 30 G) CONFECCIONADA EM EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICO, COM FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO EM TODA SUA BORDA, COR BRANCA, COM EXCELENTE ACABAMENTO E QUALIDADE. EMBALAGEM EM DISPENSER BOX CONTENDO 50 UNIDADES, SOLDA: PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA IMPRESSO NA EMBALAGEM. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	Vic Pharma	R$ 0,12	R$ 9.600,00
Valor Total						**R$ 9.600,00**

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOX IND. COM. MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (28.791.011/0001-56)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6.000	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (GRAMATURA 40 MG) PACOTE C/ 10 UNIDADES COM LASTEX NO PUNHO, SOFT, EM 100 % POLIPROPILENO, COM DUAS AMARRAS (NA REGIÃO DO PESCOÇO E NA REGIÃO DA CINTURA) MODELO GRAMATURA 40. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	Fox/Avental	R$ 31,97	R$ 191.820,00
Valor Total						**R$ 191.820,00**

GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME (17.114.621/0001-07)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	300.000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRES CAMADAS, COR BRANCA, FILTRO BFE C/ 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100% POLIPROPILENTO, C/ CLIP NASAL, ATÓXICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ REGISTRO NA ANVISA IMPRESSO NA EMBALAGEM, EMBALADAS EM DISPENSER BOX C/ 50 UNIDADES. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE		R$ 0,44	R$ 132.000,00
Valor Total						**R$ 132.000,00**

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A (78.742.491/0001-33)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	100.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO G, SEM TALCO, CORES DIVERSAS		R$ 0,51	R$ 51.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE			
5	220.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M, SEM TALCO, CORES DIVERSAS AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE.		R$ 0,51000	R$ 112.200,00
6	220.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO P, SEM TALCO, CORES DIVERSAS AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE		R$ 0,51000	R$ 112.200,00
Valor Total						**R$ 275.400,00**

LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP - (15.631.315/0001-04)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6.000	UN	ALCOOL GEL A 70% - 500 ML (FRASCO PUMP)		R$ 5,20	R$ 31.200,00
Valor Total						**R$ 31.200,00**

ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP (57.365.116/0001-41)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.500	UN	ALCOOL A 70% LITRO USO HOSPITALAR, P/ ASSEPSIA		R$ 3,48	R$ 12.180,00
Valor total						**R$ 12.180,00**

WOODMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

(06.222.565/0001-08)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					UNITÁRIO	TOTAL
9	3.000	UN	PAPEL LENCOL 70/50 ROLO PAPEL LENÇOL 70CM X 50M – ROLO ESPECIFICAÇÕES: LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA EM BOBINA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32G/M², COM 70CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO, BRANCO, COM ALVURA MÍNIMA DE 70%, RESISITENTE, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUVO OCO, COM PICOTE NA EMBALAGEM QUE PERMITA FÁCIL ABERTURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNCIAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE SEGUIR INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES DA ABNT NBR 15464-15:2010 E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE		R$ 6,40000	R$ 19.200,00
Valor Total						**R$ 19.200,00**

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP no horário das 07h30 Às 11h00 e das 13h00 Às 16h00

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Câmara Municipal de Amparo convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, a se realizar no próximo dia 08 de outubro 2020 (quinta-feira) às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Amparo, situada na Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, nº 179 - Centro, onde serão apresentados aos Vereadores, ao Conselho Municipal de Saúde e à população em geral, a Prestação de Contas referente ao segundo quadrimestre de 2020, atendendo aos dispositivos da Emenda Constitucional nº 29 e ao Artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93 e LC141/2012 efetivando assim, o controle social da área de saúde. Informamos que haverá transmissão online pelo site www.camaraamparo.sp.gov.br, clicando em "transmissão ao vivo".

Amparo, 18 de setembro de 2020

ESEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)